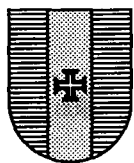


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 58

Quarta - feira, 29 de Maio de 1996

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 577/96

Atribui um subsídio, no valor de 4 000 000\$00 à Cooperativa Agrícola do Funchal, CRL.

Resolução n.º 578/96

Atribui um subsídio, no valor de 8 500 000\$00, à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM).

Resolução n.º 579/96

Atribui uma comparticipação, no montante de 11 072 000\$00, à Paróquia de Nossa Senhora da Conceição.

Resolução n.º 580/96

Atribui uma comparticipação, no montante de 7 850 000\$00, à Paróquia de Nossa Senhora da Conceição.

Resolução n.º 581/96

Atribui vários subsídios à diversas entidades participantes nas actividades integradas na Festa da Flor.

Resolução n.º 582/96

Atribui um subsídio, no valor de 200 000\$00, à Confraria de Nossa Senhora da Graça, no Porto Santo.

Resolução n.º 583/96

Atribui a importância de 2 853 094\$00 à Câmara Municipal do Funchal, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "ligação do Caminho do Meio ao Caminho Casa Velha - Sta. Maria Maior".

Resolução n.º 584/96

Atribui a importância de 6 824 065\$00 à Câmara Municipal do Funchal, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "conclusão da Via à Cota 40 - troço entre o Largo Severiano Ferraz e a Ponte de S. João".

Resolução n.º 585/96

Atribui a importância de 10 884 520\$00 à Câmara Municipal do Funchal, como apoio financeiro necessário para fazer face às despesas decorrentes com o Serviço Municipal de Bombeiros.

Resolução n.º 586/96

Atribui a importância de 564 901\$00 à Câmara Municipal do Funchal, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "asfaltagens diversas".

Resolução n.º 587/96

Atribui a importância de 2 799 139\$00 à Câmara Municipal do Funchal, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "ligação da Rua Dr. Brito da Câmara ao Caminho da Penteadá".

Resolução n.º 588/96

Atribui a importância de 31 349 497\$00 à Câmara Municipal do Funchal, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "arruamentos nas zonas altas de Santo António".

Resolução n.º 589/96

Atribui a importância de 932 228\$00 à Câmara Municipal do Funchal, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "cobertura das ribeiras".

Resolução n.º 590/96

Atribui a importância de 2.028.115\$50 à Câmara Municipal de Câmara de Lobos, como apoio financeiro necessário à "construção do C.M. entre a E.R. 214 (Fonte Garcia) e Chote - Estreito de Câmara de Lobos".

Resolução n.º 591/96

Atribui a importância de 63 134 334\$00 à Câmara Municipal de Ponta do Sol, como apoio financeiro necessário à realização das "infraestruturas de apoio balnear na Vila da Ponta do Sol".

Resolução n.º 592/96

Atribui a importância de 7 995 852\$00 à Câmara Municipal de Ponta do Sol, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "asfaltagens diversas".

Resolução n.º 593/96

Atribui a importância de 1 022 673\$00 à Câmara Municipal de Câmara de Lobos, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "beneficiação e pavimentação do Caminho do Covão - Estreito de Câmara de Lobos".

Resolução n.º 594/96

Atribui a importância de 4 419 200\$00 à Câmara Municipal da Calheta, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "asfaltagens diversas".

Resolução n.º 595/96

Atribui a importância de 35 961 553\$00 à Associação de Municípios da Região Autónoma da Madeira, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "equipamento de resíduos sólidos e limpeza urbana da Madeira".

Resolução n.º 596/96

Autoriza a distribuição do montante de 53 433 541\$00 pelos vários Municípios da Região, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro.

Resolução n.º 597/96

Autoriza a distribuição do montante de 142 118140\$00 pelos Municípios da Região correspondente ao duodécimo do mês de Maio, no que concerne às transferências de capital.

Resolução n.º 598/96

Autoriza a distribuição do montante de 230 431 860\$00 pelos Municípios da Região, correspondente ao duodécimo do mês de Maio, no que concerne às transferências correntes.

Resolução n.º 599/96

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a proceder ao pagamento da importância de 6 183 000\$00, no âmbito do Protocolo Adicional ao Contrato de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios da Região.

Resolução n.º 600/96

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a proceder ao pagamento das bonificações, no montante global de 3 181 000\$00, com vencimento a 20 de Maio do corrente ano, concedidas nos termos do Decreto-Lei n.º 75/87, de 13 de Fevereiro e dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro.

Resolução n.º 601/96

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a proceder ao pagamento das bonificações, no montante global de 5 587 994\$00, com vencimento a 20 de Maio do corrente ano, concedidas nos termos dos Decretos-Leis n.ºs: 75/87, de 13 de Fevereiro e 359/89, de 18 de Outubro e dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro.

Resolução n.º 602/96

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a proceder à liquidação dos juros relativos ao 1.º desembolso respeitante à parte bonificada do financiamento do projecto "Madeira-Obras de Reconstrução", contraído pela Região, junto do Banco Europeu de Investimentos.

Resolução n.º 603/96

Concede o aval da Região ao armador cuja sociedade gira sob a firma Sousas & Cabral, Lda. para garantir uma operação de crédito no montante de 25 000 000\$00, obtida junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A..

Resolução n.º 604/96

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno n.ºs 730, 731, 732, 733 e 735, necessárias à obra de "construção da via rápida Câmara de Lobos - Ribeira Brava, troço Quinta Grande - Ribeira Brava - 1.ª fase".

Resolução n.º 605/96

Aprovar a minuta do contrato de empreitada de construção da Estrada Regional 236 entre a Ribeira de Machico e a Ribeira Grande.

Resolução n.º 606/96

Rectifica a Resolução n.º 542/96, de 2 de Maio.

Resolução n.º 607/96

Atribui subsídios a várias bandas de música.

Resolução n.º 608/96

Atribui um subsídio, no valor de 40 000\$00, ao artista José António Santos.

Resolução n.º 609/96

Atribui um subsídio, no valor de 1 750 000\$00, ao responsável pela equipa da Região participante nos "Jogos Sem Fronteiras", em Turim (Itália).

Resolução n.º 610/96

Atribui um subsídio, no valor de 7 325 001\$00, ao Museu de Arte Sacra da Diocese do Funchal.

Resolução n.º 611/96

Atribui um subsídio no valor de 2 000 000\$00, à Associação Cultural e Musical XARABANDA.

Resolução n.º 612/96

Atribui um subsídio, no valor de 35 000 000\$00, à Orquestra de Câmara da Madeira.

Resolução n.º 613/96

Atribui o montante global de 14 570 000\$00, à Imprensa Regional da Madeira, E.P. .

Resolução n.º 614/96

Atribui um subsídio, no montante de 41 000 000\$00, à Empresa Jornal da Madeira, Lda..

Resolução n.º 615/96

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que indica as entidades competentes para aplicar na Região o disposto no Decreto-Lei n.º 334/90, de 29 de Outubro.

Resolução n.º 616/96

Autoriza a revogação, por mútuo acordo com o senhorio, do contrato de arrendamento urbano celebrado por escritura pública de 13 de Maio de 1976, exarado de fls. 43 a 45 do Livro 6 - D do Segundo Cartório da Secretaria Notarial do Funchal.

Resolução n.º 617/96

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 1407, necessária à "construção da via rápida Câmara de Lobos - Ribeira Brava, troço Quinta Grande - Ribeira Brava - 2.ª fase".

Resolução n.º 618/96

Aprova a minuta da escritura de expropriação das parcelas de terreno n.ºs 42A e 44A, necessárias à "construção da circular à cidade do Funchal - cota 200 - 1.ª fase".

Resolução n.º 619/96

Rectifica a parte final da Resolução n.º 555/96, de 2 de Maio.

Resolução n.º 620/96

Autoriza a celebração do contrato de rectificação e aprovar a respectiva minuta relativa à empreitada de "ampliação do Entrepasto Frigorífico do Funchal".

Resolução n.º 621/96

Adjudica a empreitada de "Construção da Galeria Técnica do Túnel do Pinheiro Grande", com dispensa de consulta a outras entidades e de concurso.

Resolução n.º 622/96

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números 196, 210 e 341, necessárias à obra de "construção da via rápida Câmara de Lobos - Ribeira Brava, troço Quinta Grande - Ribeira Brava - 1.ª fase".

Resolução n.º 623/96

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números 1275, 1380, 1381, 1431, 1474 e 1512, necessárias à obra de "construção da via rápida Câmara de Lobos - Ribeira Brava, troço Quinta Grande - Ribeira Brava - 2.ª fase".

Resolução n.º 624/96

Rectifica o ponto 3 da Resolução n.º 341/96, de 27 de Março.

Resolução n.º 625/96

Atribui uma participação, no valor de 120 000 000\$00, à Empresa de Cervejas da Madeira, Lda..

Resolução n.º 627/96

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno n.ºs 169 e 218, necessárias à obra de "construção da via rápida Câmara de Lobos - Ribeira Brava, troço Quinta Grande - Ribeira Brava - 1.ª fase".

Resolução n.º 628/96

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números 1336 e 1378, necessárias à "construção da via rápida Câmara de Lobos - Ribeira Brava, troço Quinta Grande - Ribeira Brava - 2.ª fase".

Resolução n.º 629/96

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número 1806, necessária à obra de "construção da via rápida Câmara de Lobos - Ribeira Brava, troço Quinta Grande - Ribeira Brava - 2.ª fase".

Resolução n.º 630/96

Aprova a minuta do contrato a que se refere a Resolução n.º 1552/95, de 28 de Dezembro.

Resolução n.º 631/96

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 2A, necessária à obra de "correção e alargamento da Estrada Regional 213 - troço marginal da Madalena do Mar".

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 577/96**

Considerando que a Cooperativa Agrícola do Funchal (CAF), é uma importante estrutura de apoio aos agricultores da Região Autónoma da Madeira;

Considerando o papel de relevo que aquela Cooperativa vem, ao longo dos anos, desempenhando para o desenvolvimento da agricultura regional;

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Maio de 1996, resolveu conceder, nos termos do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, um subsídio de 4.000.000\$00, à Cooperativa Agrícola do Funchal, CRL.

O presente subsídio será suportado pela rubrica inscrita no orçamento privativo do FRIGA - 05.01.02.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 578/96

Ao abrigo do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/92/M, de 23 de Maio.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Maio de 1996, resolveu:

Atribuir um subsídio no valor de 8.500.000\$00, à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), no sentido de cobrir o diferencial entre o preço de custo e venda de leite produzido na Região, para o mês de Maio de 1996.

O presente subsídio será processado através da rubrica orçamental inscrita na Secretaria 04, Capítulo 01, Divisão 00, Código 05.01.02 alínea a) - Subsídios - Sociedades ou quase Sociedades não Financeiras, EP - UCALPLIM.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 579/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Maio de 1996, resolveu:

Atribuir uma comparticipação no montante de 11.072.000\$00, à Paróquia de Nossa Senhora da Conceição, destinada à conservação e recuperação dos seguintes imóveis: Igreja Matriz, Capela dos Milagres, Capela de São Roque, Capela do Rosário, Capela da Graça, Casa do Ribeirinho e Casa Paroquial.

O processamento do subsídio será repartido em duas tranches iguais, sendo uma paga de imediato e a outra no 3.º trimestre do corrente ano.

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 580/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Maio de 1996, resolveu:

Atribuir uma comparticipação no montante de 7.850.000\$00, à Paróquia de Nossa Senhora da Conceição, destinada aos trabalhos executados no projecto e sondagens do dossier STELLA MARIS.

O processamento do subsídio será repartido em duas tranches iguais, sendo uma paga de imediato e a outra no 3.º trimestre do corrente ano.

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 581/96

Considerando que as Festas da Flôr levadas a cabo nos últimos anos, pelo brilho e notoriedade de que se revestiram, também passaram a integrar o cartaz de animação turística desta Região;

Considerando que o programa da Festa da Flor de 1996 compreende:

- Exposição floral, no Ateneu Comercial do Funchal;
- Exposição de fotografias alusivas ao evento, numa das placas centrais da Avenida Arriaga, no Funchal;
- Pequeno Cortejo Infantil, seguido de construção simbólica do Muro da Esperança;
- Grande Cortejo Alegórico da Flôr;

Considerando que, à semelhança dos anos anteriores, se torna necessário subsidiar os responsáveis pelos grupos e as associações que se dispuseram a concretizar a sua parte de retromencionado programa, pois é consabido que sem essa comparticipação tal programa não seria realizável;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Maio de 1996, resolveu ao abrigo do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, atribuir subsídios às seguintes entidades, como se indica:

Maria Isabel Gomes Melo Borges de Castro	.. 3 500 000\$00
Francisco Leónio Mendonça Dias 500 000\$00
Associação de Animação Geringonça 3 500 000\$00
Associação Cultural Caneca Furada 3 500 000\$00
Maria José Reis Pita 3 500 000\$00
Associação Musical, Cultural e Recreativa e Coro de Câmara de	

Lobos	3 500 000\$00
Alice Rodrigues	3 500 000\$00
Artur José Moreira Ferreira	3 500 000\$00
Ateneu Comercial do Funchal	500 000\$00
Maria Laura Andrade Rodrigues	2 000 000\$00

A atribuição destes subsídios pressupõe, naturalmente, a assunção do compromisso, por parte das entidades supracitadas - a titular em protocolo escrito - de que executarão integralmente os projectos que previamente submeteram à aprovação da Direcção Regional do Turismo.

Estes subsídios têm cabimento na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.03.01. - Y, do Orçamento da RAM para 1996.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 582/96

Considerando que o Arraial de Nossa Senhora da Graça, no Porto Santo, é um evento da cultura popular daquela Ilha com grande tradição, pelo que deve ser apoiado com o intuito da sua preservação;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Maio de 1996, resolveu, ao abrigo do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, atribuir um subsídio de 200.000\$00 à Confraria de Nossa Senhora da Graça, no Porto Santo, destinado a custear despesas com a realização do referido arraial, em Agosto de 1996.

Este subsídio tem cabimento na dotação inscrita na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 14, Subdivisão 05, Classificação Económica 04.03.01, do Orçamento da RAM para 1996.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 583/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Maio de 1996, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, a importância de 2.853.094\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Ligação do Caminho do Meio ao Caminho Casa Velha - St.ª Maria Maior", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea S (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 584/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Maio de 1996, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, a importância de 6.824.065\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Conclusão da Via à Cota 40 - Troço entre o Largo

Severiano Ferraz e a Ponte de S.João", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea C (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 585/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Maio de 1996, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, e na alínea c) do n.º 1 da Portaria n.º 21/96, de 20 de Março, a importância de 10.884.520\$00, como apoio financeiro necessário para fazer face às despesas decorrentes com o Serviço Municipal de Bombeiros.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.05, (Transferências Correntes - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 586/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Maio de 1996, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, a importância de 564.901\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Asfaltagens Diversas", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea M (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 587/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Maio de 1996, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, a importância de 2.799.139\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Ligação da Rua Dr. Brito da Câmara ao Caminho da Penteada", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea E (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 588/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Maio de 1996, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, a importância de 31.349.497\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Arruamentos nas Zonas Altas de Santo António", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea U (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 589/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Maio de 1996, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, a importância de 932.228\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Cobertura das Ribeiras", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 12, Classificação Económica 08.02.05, Alínea H (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 590/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Maio de 1996, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Câmara de Lobos, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, a importância de 2.028.115\$50, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do C.M. entre a E.R. 214 (Fonte Garcia) e Chote - Estreito de Câmara de Lobos", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 591/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Maio de 1996, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Ponta do Sol, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, a importância de 63.134.334\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Infraestruturas de Apoio Balnear na Vila da Ponta do Sol", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 05, Classificação Económica 08.02.05, Alínea D (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 592/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Maio de 1996, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Ponta do Sol, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, a importância de 7.995.852\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Asfaltagens Diversas", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 05, Classificação Económica 08.02.05, Alínea E (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 593/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Maio de 1996, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Câmara de Lobos, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, a importância de 1.022.673\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Beneficiação e Pavimentação do Caminho do Covão - Estreito de Câmara de Lobos", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea B (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 594/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Maio de 1996, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal da Calheta, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, a importância de 4.419.200\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Asfaltagens Diversas", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 01, Classificação Económica 08.02.05, Alínea D (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 595/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Maio de 1996, resolveu:

Atribuir à Associação de Municípios da Região Autónoma da Madeira, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, a importância de 35.961.553\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Equipamento de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana da Madeira", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 13, Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 596/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Maio de 1996, resolveu:

Fazer a distribuição de 53.433.541\$00, pelos Municípios da Região, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, conforme a seguir se refere:

Unid:Esc.

Câmara Municipal	Montante a Transferir
C. M. CALHETA	3.672.055\$00
C. M. C. DE LOBOS	2.298.579\$00
C.M. FUNCHAL	13.719.801\$00
C.M. MACHICO	10.195.295\$00
C.M. PORTO MONIZ	1.714.393\$00
C.M. RIBEIRA BRAVA	5.313.167\$00
C.M. SANTA CRUZ	5.007.122\$00
C.M. SANTANA	3.401.846\$00
C.M. SÃO VICENTE	8.111.283\$00
Total	53.433.541\$00

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.05.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 597/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Maio de 1996, resolveu:

Fazer a distribuição de 142.118.140\$00, pelos Municípios da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Maio de 1996, no que concerne às transferências de capital - participação nos termos do artigo 8.º da Lei das Finanças Locais e conjugado com a Lei do Orçamento do Estado - deduzido das importâncias relativas aos encargos financeiros com vencimento a 20 de Maio de 1996, inerentes aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro e Protocolo Adicional celebrados com diversas entidades com excepção dos Municípios do Porto Santo e Ponta do Sol.

As presentes transferências serão efectuadas em conformidade com a dotação orçamental, sob a rubrica 10, Capítulo 75, Divisão 05, Subdivisão 02 (Fundo de Equilíbrio Financeiro - Transferências de Capital), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Fundo de Equilíbrio Financeiro
Duodécimo do Mês de Maio de 1996
Transferências de capital**

TRANSFERÊNCIAS/ DEDUÇÕES MUNICÍPIOS	DUODÉCIMO/ TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	PROTOCOLO ADICIONAL/ BANIF/DEDUÇÃO JUROS	DUODÉCIMO/ REMANESCENTE (1)
CALHETA	14.245.000\$00	111.720\$00	14.133.280\$00
CÂMARA DE LOBOS	18.378.000\$00		18.378.000\$00
FUNCHAL	30.738.000\$00		30.738.000\$00
MACHICO	9.063.000\$00	698.040\$00	8.364.960\$00
PONTA DO SOL	10.749.000\$00		10.749.000\$00
PORTO MONIZ	9.030.000\$00	52.920\$00	8.977.080\$00
PORTO SANTO	9.760.000\$00		9.760.000\$00
RIBEIRA BRAVA	10.242.000\$00	420.000\$00	9.822.000\$00
SANTACRUZ	15.086.000\$00	315.000\$00	14.771.000\$00
SANTANA	12.362.000\$00	454.440\$00	11.907.560\$00
S. VICENTE	5.062.000\$00	544.740\$00	4.517.260\$00
TOTAL	144.715.000\$00	2.596.860\$00	142.118.140\$00

(1) Consoante alteração aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, nos termos do Decreto-Lei n.º 359/89, de 18 de Outubro e consoante Portaria de aplicação.

Resolução n.º 598/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Maio de 1996, resolveu:

Fazer a distribuição de 230.431.860\$00, pelos Municípios da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Maio de 1996, no que concerne às transferências correntes - participação nos termos do artigo 8.º da Lei das Finanças Locais e conjugado com a Lei do Orçamento do Estado - deduzido das importâncias relativas aos encargos financeiros com vencimento a 20 de Maio de 1996, inerentes aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro e Protocolo Adicional celebrados com diversas entidades com excepção dos Municípios do Porto Santo e Ponta do Sol.

As presentes transferências serão efectuadas em conformidade com a dotação orçamental, sob a rubrica 10, Capítulo 75, Divisão 05, Subdivisão 01 (Fundo de Equilíbrio Financeiro - Transferências Correntes), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Fundo de Equilíbrio Financeiro
Duodécimo do Mês de Maio de 1996
Transferências correntes**

TRANSFERÊNCIAS/ DEDUÇÕES MUNICÍPIOS	DUODÉCIMO/ TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	PROTOCOLO ADICIONAL/ BANIF/DEDUÇÃO DE JUROS	DUODÉCIMO/ REMANESCENTE(1)
CALHETA	23.243.000\$00	154.280\$00	23.088.720\$00
CÂMARA DE LOBOS	28.493.000\$00		28.493.000\$00
FUNCHAL	66.290.000\$00		66.290.000\$00

TRANSFERÊNCIAS/ DEDUÇÕES MUNICÍPIOS	DUODÉCIMO/TRANSFE- RÊNCIAS CORRENTES	PROTOCOLO ADICIONAL/ BANIF/DEDUÇÃO DE JUROS	DUODÉCIMO/ REMANESCENTE(1)
MACHICO	14.531.000\$00	963.960\$00	13.567.040\$00
PONTA DOSOL	13.362.000\$00	-	13.362.000\$00
PORTOMONIZ	13.794.000\$00	73.080\$00	13.720.920\$00
PORTO SANTO	12.132.000\$00	-	12.132.000\$00
RIBEIRA BRAVA	12.679.000\$00	580.000\$00	12.099.000\$00
SANTACRUZ	21.223.000\$00	435.000\$00	20.788.000\$00
SANTANA	19.049.000\$00	627.560\$00	18.421.440\$00
S. VICENTE	9.222.000\$00	752.260\$00	8.469.740\$00
TOTAL	234.018.000\$00	3.586.140\$00	230.431.860\$00

(1) Consoante alteração aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, nos termos do Decreto-Lei n.º 359/89, de 18 de Outubro e conserne Portaria de aplicação

Resolução n.º 599/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Maio de 1996, resolveu:

- a) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças, no âmbito do Protocolo Adicional ao Contrato de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios da Região, a proceder ao pagamento da importância de 6.183.000\$00, referente a juros (3.433.000\$00) e amortização de capital (2.750.000\$00), com vencimento a 20 de Maio de 1996, a favor da Caixa Económica do Funchal/Banco Internacional do Funchal, SA (BANIF), nos termos do quadro seguinte:

DESCRIÇÃO	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	TOTAL
CALHETA	154.280\$00	111.720\$00	266.000\$00
MACHICO	963.960\$00	698.040\$00	1.662.000\$00
PORTOMONIZ	73.080\$00	52.920\$00	126.000\$00
RIBEIRA BRAVA	580.000\$00	420.000\$00	1.000.000\$00
SANTACRUZ	435.000\$00	315.000\$00	750.000\$00
SANTANA	627.560\$00	454.440\$00	1.082.000\$00
S. VICENTE	752.260\$00	544.740\$00	1.297.000\$00
TOTAL	3.586.140\$00	2.596.860\$00	6.183.000\$00

- b) Fica a Secretaria Regional das Finanças autorizada a deduzir no duodécimo do Fundo de Equilíbrio Financeiro - calculado conforme a Lei n.º 1/87, de 6 de Janeiro e Lei n.º 2/92, de 9 de Março - das transferências correntes e de capital, correspondente ao mês de Maio de 1996, verbas até perfazer o montante das referidas importâncias, devendo o remanescente, caso venha a existir, ser satisfeito pelas dotações das bonificações aos Municípios;
- c) Este encargo é pago da seguinte forma:
10.75.05.01 - 3.586.140\$00 e 10.75.05.02 2.596.860\$00, do Orçamento da Região.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 600/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Maio de 1996, resolveu:

- a) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Maio do corrente ano, concedidas pelo Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, nos termos do Decreto-Lei n.º 75/87, de 13 de Fevereiro e dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, celebrados entre cada um dos oito Municípios da Região e a Caixa Económica do Funchal/Banco Internacional do Funchal, S.A (BANIF), segundo as alterações do mercado de capitais e o Decreto-Lei n.º 359/89, de 18 de Outubro;
- b) As referidas bonificações, no montante global de 3.181.000\$00, serão pagas do modo que a seguir se discrimina:

MUNICÍPIOS	BANIF PRINCIPAL	PROTOCOLO ADICIONAL	TOTAL
CALHETA	117.000\$00	21.000\$00	138.000\$00
FUNCHAL	278.000\$00	51.000\$00	329.000\$00
MACHICO	729.000\$00	133.000\$00	862.000\$00
PORTOMONIZ	55.000\$00	10.000\$00	65.000\$00
RIBEIRA BRAVA	439.000\$00	80.000\$00	519.000\$00
SANTACRUZ	329.000\$00	60.000\$00	389.000\$00
SANTANA	120.000\$00	86.000\$00	206.000\$00
S. VICENTE	569.000\$00	104.000\$00	673.000\$00
TOTAL	2.636.000\$00	545.000\$00	3.181.000\$00

- c) As importâncias referidas na alínea anterior são pagas, segundo a dotação orçamental, sob a rubrica 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.02, alínea A) do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 601/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Maio de 1996, resolveu:

- a) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Maio do corrente ano, concedidas pelo Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs: 75/87, de 13 de Fevereiro e 359/89, de 18 de Outubro e dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, celebrados entre cada um dos nove Municípios da Região, Direcção-Geral do Tesouro (DGT) e Caixa Geral de Depósitos (CGD), respectivamente;
- b) As referidas bonificações, no montante global de 5.587.994\$00, serão pagas conforme o quadro seguinte:

ENTIDADES	DGT	CGD	TOTAL
MUNICÍPIOS			
CALHETA	-	466.938\$00	466.938\$00
CÂMARA DE LOBOS	-	380.728\$00	380.728\$00
FUNCHAL	869.905\$00	1.065.853\$00	1.935.758\$00
MACHICO	310.680\$00	496.017\$00	806.697\$00
PORTOMONIZ	-	217.380\$00	217.380\$00
RIBEIRA BRAVA	-	349.520\$00	349.520\$00
SANTACRUZ	198.835\$00	232.502\$00	431.337\$00
SANTANA	-	344.332\$00	344.332\$00
S. VICENTE	310.680\$00	344.624\$00	655.304\$00
TOTAL	1.690.100\$00	3.897.894\$00	5.587.994\$00

- c) As importâncias referidas na alínea anterior são pagas, segundo as dotações orçamentais, sob as rubricas 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.01, alínea A) no que concerne à Direcção-Geral do Tesouro; 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.01., alínea A), no que respeita à Caixa Geral de Depósitos.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 602/96

Considerando o financiamento do projecto "Madeira-Obras de Reconstrução", contraído pela Região, junto do Banco Europeu de Investimentos;

Considerando que foi efectuado a 14 de Dezembro de 1995, o 1.º desembolso relativo à parte bonificada daquele financiamento, no montante equivalente a ECUS 15,85 milhões;

Considerando que o mutuário deverá pagar ao Banco Europeu de Investimentos, relativamente aos montantes desembolsados e ainda não reembolsados, juros pagos às taxas anuais aplicáveis por ocasião da notificação de cada desembolso;

Considerando que todos os pagamentos ao BEI serão efectuados semestralmente nas datas de vencimento em 25 de Maio e 25 de Novembro de cada ano, nas moedas desembolsadas, e pela primeira vez na data de pagamento semestral, que se seguir ao primeiro desembolso;

Considerando que foi o Banco Internacional do Funchal, S.A., (BANIF), a instituição de crédito escolhida pelo mutuário para recepção dos montantes desembolsados pelo Banco Europeu de Investimentos;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Maio de 1996, resolveu:

- 1) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a proceder à liquidação de juros relativos ao 1.º desembolso, na moeda a seguir indicada:
MOEDA JUROS
ECU 501.154,99
- 2) O pagamento das importâncias referidas no ponto anterior deverá ser depositada na conta a seguir indicada:

MOEDA CONTA / BANCO
ECU Conta de "Banque Européenne
d'Investissement" VIA
ECU NETTING SYSTEM.

- 3) Determinar que a importância referida no ponto 1, seja remetida ao Banco Internacional do Funchal, S.A., (BANIF), o qual se incumbirá da entrega do rendimento na moeda e no banco mencionado no ponto 2.
- 4) A presente despesa tem cabimento no Orçamento de 1996, na seguinte rubrica:

Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.01.07.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 603/96

Considerando a importância do sector das pescas no contexto da economia regional;

Considerando que a modernização da frota pesqueira regional, particularmente a do Conselho de Machico, é uma das prioridades da política de desenvolvimento do respectivo sector;

Considerando que o armador Sosas & Cabral, Ldª. apresentou a candidatura de um projecto de investimento de renovação e remodelação de uma embarcação de pesca polivalente, para a obtenção dos apoios nacionais e comunitários previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 21/94/M, de 11 de Agosto, "Medida PESCARAM - Modernização das Pescas e Desenvolvimento das Actividades Marinhas";

Considerando que o armador acima referido, solicitou ao Governo Regional um aval para uma operação de financiamento a contrair no BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., para conclusão daquela embarcação;

Considerando que o financiamento solicitado é importante e que urge desbloqueá-lo para concluir a embarcação e evitar paragens nos trabalhos em curso, extremamente penalizantes tendo em atenção os materiais e equipamentos utilizados na sua construção;

Considerando que o empréstimo enquadra-se no Decreto Regulamentar Regional n.º 12/83/M de 25 de Julho, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/87/M, de 25 de Março, pelo que o Governo Regional bonificará os juros decorrentes desta operação de financiamento;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Maio de 1996, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, conceder o Aval da Região ao armador Sosas & Cabral, Ldª, para garantir uma operação de crédito no montante de 25.000.000\$00, obtida junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A.;
- 2 - Bonificar a operação de financiamento nos termos do art.º 4.º, n.º 1, alínea b) do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/83/M, de 25 de Julho, alterado pelo art.º 5.º, alínea b) do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/87/M, de 25 de Março. O encargo respectivo tem cabimento orçamental na rubrica da Secretaria 04, Capítulo 50, Divisão 19, Subdivisão 01, Código 05.04.01 - Apoio à Frota Pesqueira.
- 3 - O aval e a bonificação concedidos nos termos dos números anteriores caducarão assim que armador

Sousas & Cabral obtenha a comparticipação comunitária a que se candidatou.

- 4 - Mais resolveu mandar o Secretário Regional das Finanças para outorgar o respectivo termo do aval.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 604/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Maio de 1996, resolveu:

- Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números setecentos e trinta, setecentos e trinta e um, setecentos e trinta e dois, setecentos e trinta e três e setecentos e trinta e cinco, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA CÂMARA DE LOBOS - RIBEIRA BRAVA, TROÇO QUINTA GRANDE - RIBEIRA BRAVA - 1ª FASE", em que são cedentes José Gonçalves e mulher Clara Pereira Gonçalves Fiqueli;
- Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 605/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Maio de 1996, resolveu:

- Aprovar a minuta do contrato de empreitada de construção da Estrada Regional duzentos trinta e seis entre a Ribeira de Machico e a Ribeira Grande, de que é adjudicatária a sociedade que gira sob a firma "Júlio Inácio Fernandes, Filhos, Lda.";
- Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 606/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Maio de 1996, resolveu rectificar a Resolução n.º 542/96, de 2 de Maio.

Assim, onde se lê:
"... no valor de 883.492\$00...", deve ler-se: "... no valor de 833.492\$00..."

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 607/96

Considerando que as bandas de música desta Região vêm desenvolvendo um trabalho notável junto da juventude, como atesta o número considerável de jovens que, presentemente, são seus executantes;

Considerando, que a qualidade musical daquelas bandas tem melhorado, também como resultado do trabalho das escolas de música das próprias bandas;

Considerando por isso, o importante contributo que as bandas de música prestam à valorização cultural da sociedade madeirense;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Maio de 1996, resolveu ao abrigo do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, atribuir subsídios às bandas de música abaixo discriminadas, destinado à sua manutenção, como se indica:

Banda Recreio Camponês - Câmara de Lobos	1.250.000\$00
Banda Municipal de Câmara de Lobos	1.250.000\$00
Banda Orquestral de Câmara de Lobos "Os Infantes"	1.000.000\$00
Banda Municipal do Funchal	1.250.000\$00
Banda Distrital do Funchal	1.250.000\$00
Banda Municipal da Ribeira Brava	1.000.000\$00
Banda Municipal da Ponta do Sol	1.000.000\$00
Banda Municipal Paulense - Paúl do Mar	1.000.000\$00
Associação Recreativa de Nossa Senhora de Fátima do Arco de São Jorge - Banda do Arco de São Jorge	1.000.000\$00
Banda Municipal de Santana	1.000.000\$00
Banda Filarmónica Recreio Faialense - Faial	1.000.000\$00
Banda Municipal de Machico	1.000.000\$00
Banda Municipal de Santa Cruz	1.000.000\$00
Banda Paroquial de São Lourenço - Camacha	1.000.000\$00
Banda de Música da Casa do Povo de Nossa Senhora da Piedade - Porto Santo	1.000.000\$00

Estes subsídios têm cabimento na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 14, Subdivisão 03, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento da RAM para 1996.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 608/96

Considerando que, no âmbito do intercâmbio cultural da Região Autónoma da Madeira (RAM) com a Casa da Madeira em Coimbra, deverá realizar-se uma exposição fotográfica com temas da RAM, na galeria da referida Casa da Madeira;

Considerando que essa exposição fotográfica estará a cargo do artista fotográfico José António Santos;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Maio de 1996, resolveu ao abrigo do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, atribuir um subsídio de 40.000\$00 ao artista José António Santos, destinado a custear despesas com a montagem da referida exposição.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 06, Capítulo 03, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.03.01, do Orçamento da RAM para 1996.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 609/96

Considerando que é de todo o interesse que a Região Autónoma da Madeira (RAM), representando Portugal, participe nos "Jogos Sem Fronteiras", programa integrado na Eurotelevisão, a realizar em Turim (Itália), no início de Junho de 1996;

Considerando que tal participação da RAM projecta a nível internacional o nome do destino turístico MADEIRA, pois o referido programa televisivo será precedido de um filme promocional de cada uma das regiões dos países con-correntes aos jogos;

Considerando ainda que a nossa participação naquele evento televisivo-desportivo também fomenta o intercâmbio cultural, dado que os aludidos jogos são disputados entre equipas representativas de mais cinco países (Itália, Grécia, Eslovénia, Hungria e Suíça);

Considerando que a equipa representativa da RAM será composta por 10 elementos;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Maio de 1996, resolveu ao abrigo do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, atribuir um subsídio de 1.750.000\$00 ao responsável pela equipa da RAM participante nos "Jogos Sem Fronteiras", em Turim (Itália) - Professor Rui Manuel Torres Cunha - destinado a cobrir os custos com a deslocação e estada daquela equipa.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 07, Classificação Económica 04.03.01, do Orçamento da RAM para 1996.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 610/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Maio de 1996, resolveu ao abrigo do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, atribuir um subsídio de 7.325.001\$00, ao Museu de Arte Sacra da Diocese do Funchal, como comparticipação para fazer face às suas despesas de funcionamento, o qual será processado em nove prestações mensais de 813.889\$00, referentes aos meses de Abril a Dezembro de 1996.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento da RAM para 1996.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 611/96

Considerando que nos termos do protocolo celebrado em 19-4-96, entre a Secretaria Regional do Turismo e Cultura (SRTC) e a Associação Cultural e Musical XARABANDA, ficou estipulado que a SRTC, através da Direcção Regional dos Assuntos Culturais, atribuirá um subsídio de 2.000.000\$00 à referida Associação, durante o ano de 1996;

Considerando, que tal subsídio se destina a custear as despesas daquela Associação Cultural, com a sua manutenção e bem assim com a organização de alguns espectáculos musicais;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Maio de 1996, resolveu ao abrigo do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, atribuir um subsídio de 2.000.000\$00, à Associação Cultural e Musical XARABANDA, com o seguinte escalonamento:

Em Maio de 1996	830.000\$00;
De Junho a Novembro de 1996	166.000\$00,
		em cada mês;

Em Dezembro de 1996	174.000\$00.
---------------------	-------	--------------

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 14, Subdivisão 03, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento da RAM para 1996.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 612/96

Considerando que nos termos do protocolo celebrado em 19-4-96, entre a Secretaria Regional do Turismo e Cultura (SRTC) e a Orquestra de Câmara da Madeira, ficou estipulado que a SRTC, através da Direcção Regional dos Assuntos Culturais, atribuirá um subsídio de 40.000.000\$00, à referida Orquestra, ao longo do ano de 1996;

Considerando, que tal subsídio se destina a custear as despesas de manutenção da Orquestra de Câmara da Madeira, bem como a realização, pela mesma Orquestra, nesta Região, de vários concertos;

Considerando que pela Resolução n.º 333/96, de 27 de Março, do Conselho do Governo, já foi atribuído à referida Orquestra um subsídio de 5.000.000\$00, a título de adiantamento;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Maio de 1996, resolveu ao abrigo do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, atribuir um subsídio de 35.000.000\$00, à Orquestra de Câmara da Madeira, a ser pago em oito prestações mensais, com o seguinte escalonamento:

Em Maio de 1996	11.500.000\$00
De Junho a Novembro	3.300.000\$00,
		em cada mês;

Em Dezembro de 1996	3.700.000\$00.
---------------------	-------	----------------

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 14, Subdivisão 03, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento da RAM para 1996.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 613/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Maio de 1996, resolveu:

- 1 - Atribuir à Imprensa Regional da Madeira, E.P. o montante global de 14.570.000\$00, destinado a suprir necessidades de natureza financeira, nos termos do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro.
- 2 - O Montante referido tem cabimento no Departamento 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.01.01. A, do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 614/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Maio de 1996, resolveu:

- 1 - Atribuir um subsídio no montante de 41.000.000\$00 à Empresa Jornal da Madeira, Ldª., destinado a viabilizar o funcionamento daquela empresa, nos termos do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro.
- 2 - A presente despesa tem cabimento orçamental no Departamento 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.01.02, alínea A, do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 615/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Maio de 1996, resolveu aprovar o Decreto Regulamentar Regional que indica as entidades competentes para aplicar na R.A.M. o Decreto-Lei n.º 334/90, de 29 de Outubro.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 616/96

Considerando que com a transferência dos serviços administrativos da Direcção de Serviços da Recepção de Pescado, do prédio urbano situado à Rua D. Carlos I, n.º 47 da cidade do Funchal, para o edifício da Direcção Regional de Pescas, aquele espaço ficou reduzido a arquivo;

Considerando que o prédio se encontra em mau estado de conservação, e que não existe qualquer interesse na sua utilização e consequentemente na manutenção do respectivo contrato de arrendamento;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Maio de 1996, resolveu autorizar a revogação por mútuo acordo com o senhorio, do contrato de arrendamento urbano celebrado por escritura pública de 13 de Maio de 1976, exarado de fls. 43 a 45 do Livro 6 - D do Segundo Cartório da Secretaria Notarial do Funchal, com efeitos a partir do dia 1 de Junho do corrente ano, e mandar o Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas para outorgar o respectivo acordo de revogação.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 617/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Maio de 1996, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número mil quatrocentos e sete, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA CÂMARA DE LOBOS - RIBEIRA BRAVA, TROÇO QUINTA GRANDE - RIBEIRA BRAVA - 2ª FASE", em que são cedentes Manuel Gonçalves Júnior e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 618/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Maio de 1996, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação das parcelas de terreno números quarenta e dois A e quarenta e quatro A, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DA CIRCULAR À CIDADE DO FUNCHAL - COTA 200 - 1ª FASE", em que são expropriados Albino Moniz Berenguer e consorte;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 619/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Maio de 1996, resolveu rectificar a parte final da Resolução N.º 555/96 de 2 de Maio em virtude da mesma conter uma incorreção

Assim, onde se lê:

"Esta despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 05, Capítulo 01, Divisão 03, Subdivisão 01, Código 04.03.01".

Deve ler-se:

"Esta despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 05, Capítulo 01, Divisão 03, Subdivisão 01, Código 01.03.07".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 620/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Maio de 1996, resolveu autorizar a celebração do contrato de rectificação e aprovar a respectiva minuta relativa à empreitada de "ampliação do Entrepasto Frigorífico do Funchal", bem como delegar no Secretário Regional da Agricultura, Florestas e Pescas poderes para, em nome da Região Autónoma da Madeira, proceder à outorga do mesmo.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 621/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Maio de 1996, tendo em consideração uma proposta do Conselho Directivo do Instituto de Gestão da Água que comprova, entre outros aspectos, que:

- 1 - Há necessidade de se alterarem as condições previstas de lançamento "em vala" da conduta de "Interligação das Origens de Água das Grandes Aduções de Água do Funchal" no troço do túnel Sul do Pinheiro Grande da "Via Rápida Funchal Aeroporto" para uma solução do tipo "galeria técnica visitável";
- 2 - A solução de lançamento da conduta em "galeria técnica" integrada na própria estrutura do túnel é a que, em caso de rotura, melhor salvaguarda a segurança do investimento público global em que se integra, de muito maior valia e respeitante à construção das infra-estruturas hidráulicas e rodoviárias;
- 3 - Existem razões de ordem técnica que provam que a construção da galeria só pode ficar a cargo do consórcio adjudicatário dos túneis em que se integra por razões físicas de execução, para defesa da coerência e qualidade global da obra, por questões de coordenação e para salvaguarda das respectivas garantias;
- 4 - O Preço proposto para essa construção por parte daquele consórcio se enquadra nos valores correntes de mercado;

Resolveu ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro, conjugado com a alínea e) do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º

3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, proceder com dispensa de consulta a outras entidades e de concurso, ao ajuste directo para a realização da empreitada de "Construção da Galeria Técnica do Túnel do Pinheiro Grande", a favor do consórcio adjudicatário da empreitada de "Concepção - Construção da Via Rápida Funchal - Aeroporto - 1ª Fase/Troço Boa Nova - Cancela", constituído pelas sociedades TÂMEGA - Construtora do Tâmega, S.A., TECNOVIA - Sociedade de Empreitadas, S.A., ZAGOPE - Empresa Geral de Obras Públicas, Terrestres e Marítimas, S.A. e SOMAGUE - Sociedade de Construções, S.A., pelo valor global de 43.015.590\$00 (+IVA) e prazo de execução de 240 dias, incluindo sábados, domingos e feriados.

A respectiva despesa será suportada pela rubrica 03.01 da Acção 06 Classificação Económica 07.01.04 do Orçamento Privativo do IGA para 1996.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 622/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Maio de 1996, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números cento noventa e seis, duzentos e dez e trezentos quarenta e um, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA CÂMARA DE LOBOS - RIBEIRA BRAVA, TROÇO QUINTA GRANDE - RIBEIRA BRAVA - 1ª FASE", em que é cedente a Dona Luísa Gonçalves de Andrade;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 623/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Maio de 1996, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números mil duzentos setenta e cinco, mil trezentos e oitenta, mil trezentos oitenta e um, mil quatrocentos trinta e um, mil quatrocentos sessenta e quatro e mil quinhentos e doze, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA CÂMARA DE LOBOS - RIBEIRA BRAVA - TROÇO QUINTA GRANDE / RIBEIRA BRAVA - 2ª FASE", em que são cedentes os herdeiros de Guilherme Rodrigues e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 624/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Maio de 1996, resolveu rectificar o ponto 3 da Resolução n.º

341/96, de 27 de Março, em virtude da mesma conter uma incorrecção.

Assim, **onde se lê:**

"3 - Fixar em 85.552\$50". **Deve ler-se:** "3 - Fixar em 82.500\$00".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 625/96

Considerando que o projecto de desenvolvimento, modernização e concentração das actividades da Empresa de Cervejas da Madeira, Lda. é da máxima importância para a economia regional;

Considerando que este projecto se insere no processo de desenvolvimento regional e contribui verdadeiramente para a dinamização da actividade económica regional;

Considerando que este investimento foi reconhecido, em plenário de 4 de Maio de 1990 através da Resolução n.º 478/90, como sendo de grande interesse e de grande relevância para a Região;

Considerando que o reconhecimento de grande relevância foi também observado através de despacho dos Senhores Ministros do Planeamento e da Administração do Território e da Indústria e Energia, em 21 de Junho de 1991;

Considerando que o Governo Regional assumiu o compromisso de considerar a candidatura da Empresa de Cervejas da Madeira no âmbito do Programa Operacional Plurifundos 1994/99;

Considerando que no seguimento do compromisso assumido pelo Governo Regional, ficou previsto no Programa Operacional Plurifundos da Região Autónoma da Madeira 1994/99, subprograma 2 - Desenvolvimento de Factores de Competitividade e Potencial Endógeno, Medida 2.6 - Mobilização do Potencial de Iniciativa Endógena - o financiamento específico a conceder;

Considerando que este projecto se encontra referido no Anexo da Decisão C (94) 464 final/2, de 04/03/1994 que aprovou o co-financiamento ao POP II, como um projecto autónomo (específico) a candidatar ao POP II;

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Maio de 1996, resolveu atribuir à Empresa de Cervejas da Madeira, nos termos do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, uma participação no valor de 120.000.000\$00, referentes à componente comunitária.

O presente encargo tem cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 29, Subdivisão 01, Código 05.01.02-Y.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 626/96

Considerando que existe a necessidade de admitir um operário qualificado para a manutenção do Parque de Máquinas e Viaturas da Direcção Regional de Portos, da Secretaria Regional de Economia e Cooperação Externa;

Considerando que por tal necessidade ser própria e permanente do serviço, urge ainda no decorrer do presente ano preencher uma vaga ainda existente para a referida categoria;

Considerando o carácter específico de tais funções;

Verificando-se que nos prazos previstos na lei não foi solicitado o descongelamento que possibilita a abertura de concurso externo;

Considerando o disposto no n.º 7 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/85/M, de 18 de Junho;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Maio de 1996, resolveu aprovar o descongelamento de 1 lugar de operário qualificado, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Portos, para o exercício de funções de manutenção do Parque de Máquinas desta Direcção Regional, cuja admissão deverá verificar-se no decorrer do corrente ano.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 627/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Maio de 1996, resolveu:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números cento sessenta e nove e duzentos e dezoito, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA CÂMARA DE LOBOS - RIBEIRA BRAVA, TROÇO QUINTA GRANDE - RIBEIRA BRAVA - 1ª FASE", em que são cedentes António Correia e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 628/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Maio de 1996, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números mil trezentos e trinta e seis e mil trezentos setenta e oito, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA CÂMARA DE LOBOS - RIBEIRA BRAVA - TROÇO QUINTA GRANDE / RIBEIRA BRAVA - 2ª FASE", em que são cedentes Dona Natividade Dionísia de Freitas Vieira e marido;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 629/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Maio de 1996, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número mil oitocentos e seis, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA CÂMARA DE LOBOS - RIBEIRA BRAVA, TROÇO QUINTA GRANDE - RIBEIRA BRAVA - 2ª FASE", em que são cedentes Domingos Faria Pereira e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 630/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Maio de 1996, resolveu aprovar a minuta do contrato a que se refere a Resolução n.º 1552/95, de 28 de Dezembro, tendo cabimento orçamental na Secretaria 04, Capítulo 50, Divisão/Subdivisão 13.01, Classificação Económica 07.01.04 N do orçamento do corrente ano.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 631/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Maio de 1996, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número dois A, necessária à obra de "CORRECÇÃO E ALARGAMENTO DA ESTRADA REGIONAL DUZENTOS E TREZE - TROÇO MARGINAL DA MADALENA DO MAR", em que são expropriados José Carlos Correia Rodrigues e mulher, representados por Domingos Sancho Coelho dos Santos;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

O preço deste número: 291\$00 (IVA INCLUIDO 4%)

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>10 100\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>5 100\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série " ...</td> <td>3 650\$00</td> <td>" ...</td> <td>1 850\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries " ...</td> <td>6 850\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 450\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries " ...</td> <td>9 950\$00</td> <td>" ...</td> <td>5 100\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 20\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável. (Portaria n.º 184/95, de 20 de Novembro)</p>	Completa (Ano) ...	10 100\$00	(Semestral) ...	5 100\$00	Uma Série " ...	3 650\$00	" ...	1 850\$00	Duas Séries " ...	6 850\$00	" ...	3 450\$00	Três Séries " ...	9 950\$00	" ...	5 100\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 150\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa (Ano) ...	10 100\$00	(Semestral) ...	5 100\$00															
Uma Série " ...	3 650\$00	" ...	1 850\$00															
Duas Séries " ...	6 850\$00	" ...	3 450\$00															
Três Séries " ...	9 950\$00	" ...	5 100\$00															

Execução gráfica "Jornal Oficial"